



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202200053000927

Nome: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

Assunto: Análise da minuta do Edital e seus anexos

PARECER JURÍDICO METROBUS/GJUR-19658 Nº 66/2023

EMENTA: APROVAÇÃO DA NOVA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E CAMBAGEM DE EIXOS. REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS.

Trata-se de resposta à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, por meio do Comunicado nº 102/2023-CPL (45153576) de 27.2.2023, sobre os termos do novo Edital e Anexos do Processo Licitatório nº 202200053000927, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, caster e cambagem de eixos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

Os autos foram inaugurados com o Comunicado nº 642/2022-SUPADMIN (000034645113), da Superintendência

Administrativa, justificando a necessidade da presente contratação.

Foi, então, emitido o Parecer n. 4/2023-GJUR (000036798037), de autoria do Gerente Jurídico Estênio Primo, ocasião em que foi sugerido o prosseguimento do feito.

Tendo restado fracassada a primeira disputa realizada em decorrência da inabilitação ou desclassificação dos licitantes, após diligências no sentido de eventual revisão de cláusulas editalícias e do preço estimado, a CPL encaminhou o expediente a esta Gerência Jurídica para análise e parecer.

Ressalta-se que o processo retornou sem alterações, vez que o valor total estimado para contratação ainda é de **R\$ 113.717,85** (cento e treze mil, setecentos e dezessete reais e oitenta cinco centavos), assim como a projeção de consumo permanece de **12 (doze) meses**.

É o relatório.

Como já referido, o expediente retorna ao exame desta Gerência Jurídica, para aprovação da minuta do Edital de licitação e seus anexos. Também é importante reforçar que não houve alterações que impactassem de maneira relevante os termos da minuta do edital e do contrato elaborados pela CPL, e que estes estão de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus (RILC - METROBUS) para a contratação do objeto em questão.

Ante o exposto, esta Gerência Jurídica **SUGERE seja dado prosseguimento ao feito**, com remessa imediata à Presidência, via Assessoria, para que caso acate a sugestão ora dada, proceda a devida autorização.

Ato contínuo, à Comissão Permanente de Licitação para providenciar os encaminhamentos para publicação na imprensa oficial, no sítio da *internet* próprio da empresa, bem como no sítio oficial de compras do Estado de Goiás.

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 10.218, de 16.2.2023, houve a previsão no seu art. 20 de revogação integral do Decreto nº 9.660/2020, que criou as Câmaras de Gastos e Fiscal, a partir de 1.3.2023. Assim, **não se faz mais necessário o encaminhamento do presente feito à Câmara de Gestão de Gastos**, haja vista o encerramento de suas atividades.

Quanto à comunicação ao TCE, dar-se-á nos termos

do art. 263-A, §§ 4º ao 6º do RITCE.

Por fim, cumpre registrar, em atenção ao limite da competência desta Gerência, que a presente manifestação é de caráter estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas eleitas, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade sobre os termos do contrato a ser firmado.

É o Parecer, S.M.J.

Goiânia-GO, 03 de março de 2023.

Samuel Costa
Assessor Jurídico
OAB/GO 38.278

DESPACHO

ADOTO, por seus próprios fundamentos, o opinativo de autoria do advogado **SAMUEL COSTA**, Assessor Jurídico desta empresa.

Estênio Primo
Gerente Jurídico
OAB/GO 23.950



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DOMINGOS DA COSTA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 03/03/2023, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESTENIO PRIMO DE SOUZA, Gerente**, em 03/03/2023, às 11:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45343878** e o código CRC **4A21013D**.

GERÊNCIA JURÍDICA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -
CEP 74453-610 - (62)3230-7502.



Referência: Processo nº
202200053000927



SEI 45343878